

Relatório do Canal de Denúncias da StoneX DTVM (Resolução CMN nº 4.859 de 23/10/2020)

Período de 01/01/2026 a 30/06/2026

I – Seção Descritiva

O Canal de Denúncias da StoneX DTVM tem como objetivo possibilitar o relato de situações com indícios de irregularidades, ilícitos, violações normativas, descumprimento de políticas internas, condutas antiéticas ou quaisquer outras ocorrências que possam representar riscos à instituição.

O Canal permanece disponível a colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros comerciais e ao público em geral, permitindo o registro de manifestações de forma identificada ou anônima por meio do endereço eletrônico: <https://www.stonex.com/pt-br/empresas/dtvm/canal-de-denuncias/>.

Em conformidade com os normativos aplicáveis, a Área de Compliance é responsável pela gestão do Canal de Denúncias, bem como pelo recebimento, registro, classificação, acompanhamento e tratamento das manifestações recebidas, assegurando a confidencialidade das informações, a proteção do denunciante, a independência das apurações, a imparcialidade das análises e a ausência de retaliação.

Semestralmente, a Área de Compliance elabora relatório contendo informações consolidadas sobre as denúncias recebidas no período, incluindo sua natureza, status das apurações, áreas envolvidas no tratamento, prazo médio de conclusão e eventuais medidas corretivas adotadas. O relatório é submetido à apreciação da Diretoria e mantido pelo prazo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

Adicionalmente, em observância ao art. 1º, inciso II, da Resolução CMN nº 4.859, a StoneX DTVM mantém procedimentos para assegurar a comunicação aos órgãos competentes, em até 10 (dez) dias úteis, de informações ou situações que possam afetar sua reputação, bem como a de seus administradores e controladores, quando aplicável.

As demais diretrizes relacionadas ao funcionamento do Canal de Denúncias, ao tratamento das manifestações recebidas e ao relacionamento com clientes e usuários podem ser consultadas na Política de Canal de Denúncias (POL-036), na Política de Relacionamento com Clientes e Usuários (POL-017) e nos demais normativos internos aplicáveis.

II – Seção Analítica

Durante o período abrangido por este relatório, **não foram recebidas manifestações** por meio do Canal de Denúncias da StoneX DTVM. Dessa forma, não houve necessidade de instauração de procedimentos de apuração, condução de investigações internas ou adoção de medidas corretivas ou disciplinares

III – Conclusão

Durante o período de 01/01/2026 a 30/06/2026, a Área de Compliance manteve o monitoramento contínuo do Canal e dos procedimentos internos relacionados ao recebimento e tratamento de denúncias, todavia não foram registradas manifestações por meio do Canal de Denúncias da StoneX DTVM. O Canal permaneceu disponível aos colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros comerciais e ao público em geral, observando os princípios de confidencialidade, independência, imparcialidade e proteção ao denunciante.

São Paulo, 05 de agosto de 2026.



Joana Smith de Vasconcellos
Diretora Jurídica e de Compliance



Leonardo Abate
Gerente de Compliance